

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CATEGORIA DE INVESTIMENTO: RECURSOS FAPEX E DE PROJETOS

2. PROJETO: 180035	3. UNIDADE: HOSPITAL ANA NERY															
4. ATIVIDADE: 4.1. Aquisição de Sistemas de Ar Condicionado, conforme especificação técnica abaixo, para o Centro Cirúrgico e da Unidade Cardiovascular 2 do Hospital Ana Nery (HAN).																
5. SOLICITANTE: 5.1. Diretoria Geral																
6. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO: 6.1. Carlos Eduardo Stolze Vasconcelos																
7. ORÇAMENTO: 7.1. Rubrica da despesa: 01.0052.																
8. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA: 8.1. <u>Aquisição de Sistemas de Ar Condicionado, conforme especificação técnica abaixo, para o Centro Cirúrgico e da Unidade Cardiovascular 2, para atender as necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde /UFBA, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:</u>																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">ITEM</th> <th style="width: 10%;">CATMAT</th> <th style="width: 50%;">DESCRIÇÃO</th> <th style="width: 10%;">Unid. Fornec.</th> <th style="width: 10%;">QNT.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">239713</td> <td> AR CONDICIONADO DUTADOS Tipo: Dutado Alimentação: 380v Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 60.000 BTU/h Ciclo: Frio </td> <td style="text-align: center;">UNID.</td> <td style="text-align: center;">5</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td style="text-align: center;">480823</td> <td> AR CONDICIONADO SPLITÃO Alimentação: 380v Capacidade de Refrigeração (TR/h ou BTU/h): 10 TR/h ou 120.000 BTU/h Ciclo: Frio Módulo de Ventilação Módulo Trocador de Calor Unidade Condensadora – Vertical </td> <td style="text-align: center;">UNID.</td> <td style="text-align: center;">1</td> </tr> </tbody> </table>		ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unid. Fornec.	QNT.	1	239713	AR CONDICIONADO DUTADOS Tipo: Dutado Alimentação: 380v Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 60.000 BTU/h Ciclo: Frio	UNID.	5	2	480823	AR CONDICIONADO SPLITÃO Alimentação: 380v Capacidade de Refrigeração (TR/h ou BTU/h): 10 TR/h ou 120.000 BTU/h Ciclo: Frio Módulo de Ventilação Módulo Trocador de Calor Unidade Condensadora – Vertical	UNID.	1
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unid. Fornec.	QNT.												
1	239713	AR CONDICIONADO DUTADOS Tipo: Dutado Alimentação: 380v Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 60.000 BTU/h Ciclo: Frio	UNID.	5												
2	480823	AR CONDICIONADO SPLITÃO Alimentação: 380v Capacidade de Refrigeração (TR/h ou BTU/h): 10 TR/h ou 120.000 BTU/h Ciclo: Frio Módulo de Ventilação Módulo Trocador de Calor Unidade Condensadora – Vertical	UNID.	1												

8.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO.

O objeto do referente aquisição deverá ser entregue pelo CONTRATADO, de acordo com as especificações abaixo:

8.2.1 AR CONDICIONADO DUTADO:

- Modelo Ar Condicionado: Dutado;
- Ciclo: Frio;
- Serpentina: Cobre;
- Alimentação (voltagem) 380v;
- Capacidade Refrigeração (BTU/h): 60.000 BTU/h;
- Garantia, mínimo de 1 ano (12 meses);
- Para áreas até 80m²;
- Tipo de Condensadora: Vertical.

8.2.2 AR CONDICIONADO SPLITÃO:

- Modelo Ar Condicionado: SPLITÃO;
- Ciclo: Frio;
- Serpentina: Cobre;
- Alimentação (voltagem) 380v;
- Capacidade Refrigeração (BTU/h): 60.000 BTU/h;
- Capacidade Refrigeração (TR/h): 10 TR/h;
- Garantia, mínimo de 1 ano (12 meses);
- Para áreas até 150m²;
- Tipo de Unidade Condensadora: Vertical;
- Tamanho de cada condensadora:
 - Altura: 962mm
 - Largura: 623mm
 - Comprimento: 623mm
- Unidade Evaporadora - Módulo de Ventilação:
 - Altura: 618mm
 - Largura: 600mm
 - Comprimento: 1500mm
- Unidade Evaporadora - Módulo Trocador de Calor:

- Altura: 595mm
- Largura: 600mm
- Comprimento: 1500mm

9. JUSTIFICATIVA:

O Hospital Ana Nery (HAN) desempenha um papel crucial como instituição de ensino e centro de referência em áreas vitais como cardiologia, nefrologia e cirurgia vascular, dedicando-se exclusivamente ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Sua atuação abrange importantes serviços, incluindo cirurgias cardíacas (em adultos e crianças), cirurgias vasculares, implantação de marca-passos, transplantes renais e cirurgias gerais.

Contudo, o HAN enfrenta atualmente uma situação preocupante relacionada à ineficiência do sistema de climatização (controle de temperatura e umidade) em setores críticos como o Centro Cirúrgico e a Unidade Cardiovascular 2. A obsolescência e o desgaste natural dos equipamentos instalados resultam em capacidade de carga insuficiente e na impossibilidade de controlar adequadamente a umidade do ambiente, condição obrigatória conforme a norma ABNT NBR 7256.

Essa deficiência gera impactos significativos:

- **Desconforto térmico:** Comprometimento do bem-estar da equipe assistencial e dos pacientes.
- **Aumento do risco de infecção:** Potencial elevação das taxas de infecções hospitalares, colocando em risco a segurança dos pacientes e a qualidade da assistência prestada, devido às condições ambientais inadequadas.
- **Impossibilidade de manutenção:** A idade avançada dos equipamentos impede a aquisição de peças de reposição, tornando inviável a recuperação do sistema de climatização.

Desta forma, reconhecendo a urgência em restabelecer um ambiente seguro e em conformidade com as normas para a realização dos procedimentos, reiteramos a necessidade da aquisição dos equipamentos essenciais previamente especificados.

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos equipamentos e seus componentes deverão obedecer rigorosamente às normas vigentes, regulamentações técnicas e quaisquer outras resoluções aplicáveis, prevalecendo sempre à condição mais restritiva e favorável à Contratante.

10.2. Caso seja necessária a retirada do equipamento ou de qualquer componente para reparo, a CONTRATADA arcará integralmente com todos os custos de transporte, logística, embalagem, seguro e demais despesas envolvidas, sem ônus à Contratante.

10.3. A empresa CONTRATADA deverá apresentar comprovação de credenciamento oficial junto ao fabricante do equipamento, assegurando a Contratante o pleno usufruto da garantia de fábrica, sem

qualquer tipo de limitação ou redução de prazo ou cobertura.

- 10.4.** O período de garantia dos equipamentos e de todos os seus componentes deverá ser no mínimo, de **01 (um) ano**, a contar da data de recebimento definitivo pela Contratante, ou prazo superior, caso previsto em legislação específica ou oferecido pela fabricante.
- 10.5.** Na hipótese de necessidade de remoção dos equipamentos, partes ou peças para serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia e formal à Contratante, por escrito, comprometendo-se a realizar a retirada e o transporte sem qualquer custo adicional.
- 10.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de contato local e serviço de plantão para atendimento emergencial, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, para recebimento de chamados de garantia.
- 10.7.** A contratada deverá atender o chamado de garantia dentro de um prazo de atendimento em até 48h úteis após abertura de chamado.
- 10.8.** Os chamados de garantia serão efetuados pelo Setor de Engenharia de Manutenção do Hospital Ana Nery (HAN), mediante mensagem eletrônica (e-mail) ou atendimento telefônico. Para registro formal da abertura do chamado, a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento por e-mail, mencionando data, horário e número de protocolo. É responsabilidade de a CONTRATADA manter serviço ativo de monitoramento de e-mails e atendimento telefônico de forma ininterrupta.
- 10.9.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar todos os serviços de manutenção corretiva, substituição de peças e demais serviços necessários **in loco**, sem qualquer custo para a Contratante, incluindo materiais, peças, mão de obra e deslocamentos.
- 10.10.** Em casos da manutenção corretiva, se um reparo não for efetuado dentro de 30 dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC), a substituição do equipamento será obrigatória.

11 ENTREGA (PRAZO) E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 11.1** O prazo de entrega dos bens, **ITEM 1, em até 15 (quinze) dias corridos**, considerando produção e transporte.
- 11.2** O prazo de entrega do bem, **ITEM 2, em até 75 (setenta e cinco) dias corridos**, considerando produção e transporte.
- 11.3** O prazo contratual de entrega do equipamento terá início com o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, no endereço constante na tabela abaixo, e discriminados na

nota de empenho.

- 11.4** O horário de entrega do equipamento deverá ser agendado e autorizado previamente com a engenharia da Instituição.

Hospital Ana Nery	Rua Saldanha Marinho, s/n, Caixa D' Água, Salvador - Bahia CEP-40321-210
--------------------------	---

- 11.5** Na ocorrência de tais fatos os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito ao Hospital Ana Nery, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes de findar o prazo final e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.
- 11.6** A entrega dos equipamentos poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 11.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.8** Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.
- 11.9** Durante o recebimento provisório, o Hospital Ana Nery (HAN) poderá exigir a substituição de qualquer do (s) material (s) que não esteja (m) de acordo com a (s) especificação (ões) deste Termo.
- 11.10** Não serão pagos o (s) material (s) entregue (s) em locais diferentes do mencionado no neste Termo de Referência, ou materiais entregues a funcionários do Hospital Ana Nery não autorizados.
- 11.11** Condições de guarda e armazenamento: os materiais entregues pelo fornecedor serão armazenados na Unidade de Saúde, constantes neste Termo de Referência, em locais específicos e apropriados, com condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos mesmos.
- 11.12** A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigida.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

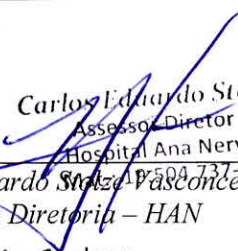
- 12.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

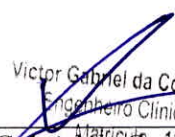
- 13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 13.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 13.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 13.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 13.1.5 Manter, durante todo o processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 13.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Salvador, 23 / 04 / 2025


Carlos Eduardo Stolze
Assessor Diretor
Hospital Ana Nery
Matrícula: 504.737-3
Assessor da Diretoria – HAN

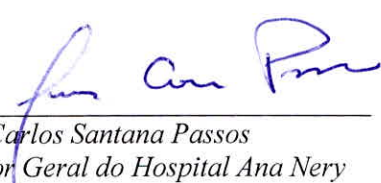
Kauê Pereira Cardoso
Engenheiro Civil
Matrícula: 12195
CREA: 0515975656

Kaue Pereira Cardoso
Coord.Eng. de Manutenção – HAN.


Victor Gabriel da Costa Casanas
Engenheiro Clínico – HAN
Matrícula: 11746
Victor Gabriel da Costa Casanas
Engenheiro Clínico – HAN


Silmara Pinto de Carvalho
Engenheira Clínica – HAN

Silmara Pinto de Carvalho
Engenheira Clínica
Matrícula: 12390
CREA: 0511905360


Luiz Carlos Santana Passos
Diretor Geral do Hospital Ana Nery

Luiz Carlos Passos
Cardiologista
CRM 9526
Diretor Geral - HAN